## LEI Nº 054/85

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providencias correlatas.

O Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Governador Celso Ramos, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAZ, no valor de até 19.999.17 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, equivalente, nesta data a Cr\$ 1.165.955.611 (um bilhão, cento e sessenta e cinco milhões novecentos e cinquenta e cinco seiscentos e onze cruzeiros), destinado a implantação de calçamento e galerias pluviais e aquisição de um caminhão basculante.

Artigo 2º Para a garantia do principal e acessórios, fico o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

**Artigo 3º** O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 21 de outubro de 1985.

Neri Luz de Azevedo PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana Miranda dos Santos SECRETÁRIA